

LEI Nº 51

Em 14 de Março de 1952.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Senhor Chêfe do Executivo Municipal, autorizado a conceder um auxílio de Cr\$-3.000,00 (treis mil cruzeiros) à Escola de Corte e Costura de Rincão, durante o exercício de 1952.

§ Único – O auxílio referido no artigo 1º, deverá ser efetivado mensalmente e se destina ao pagamento de aluguer do prédio onde funciona o referido, digo, onde funcionará a referida Escola; efetivação essa à base de Cr\$-250,00 mensais.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigôr imediatamente com efeito a partir do mês de janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 14 dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e dois (1952).

Joaquim Vieira Moura Filho  
Prefeito Municipal

Pública na Contadoria-Secretaría da Prefeitura Municipal na data supra.

Ignácio Miguel Tedde  
Contador-Secretário